

**DECRETO Nº 001/2018**

“Dispõe sobre a decretação de estado de emergência, na execução dos serviços de limpeza pública e coletas de lixo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a empresa Menezes Locações, Construções e Serviços e Cia Ltda – EPP responsável pelo recolhimento do lixo do Município de Bom Conselho/PE através do contrato nº 106/2016 – termo aditivo nº 001/2017, esta sendo alvo de investigação por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 149/2017 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Bom Conselho/PE ao Chefe do Poder Executivo, requerendo o distrato contratual com a empresa Menezes Locações, Construções e Serviços e Cia Ltda – EPP;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, em caso análogo, exarado por meio do Ofício Circular nº 014/2017- TCE-PE/PRES, de 27 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO o posicionamento jurídico da Procuradoria Geral do Município de Bom Conselho/PE em relação ao pedido formalizado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Bom Conselho/PE, por meio do ofício nº 149/2017;

CONSIDERANDO a rescisão contratual unilateral realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza pública e coleta de lixo não podem sofrer solução de continuidade por se tratar de serviços essenciais, conforme art.





10, VI da Lei Federal nº 7.783/1989, entendendo que a continuidade dos serviços públicos é a forma pela qual o ente público desempenha as funções essenciais ou necessárias à coletividade, sendo vedada a suspensão;

CONSIDERANDO que é imperioso que desde logo sejam tomadas medidas preventivas, visando a normalização desses serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Município prover o bem estar de sua população, assegurando a execução dos serviços essenciais à população,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado estado de emergência no Município de Bom Conselho/PE, com o objetivo de restabelecer a normalidade dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo, que são essenciais aos munícipes, pelo período que durar tal situação.

ART. 2º - Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARAGRAFO ÚNICO – Determino, ainda, que o órgão municipal competente tome as medidas necessárias para a, imediata, abertura de procedimento licitatório com o escopo de contratação de empresa para limpeza pública e coleta de lixo, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, no art. 91, XX da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho/PE e na Lei Federal nº 8.666/1993.

ART. 4º – Antes de efetuada qualquer contratação, dever-se-á proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art. 26 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

ART. 5º - O presente Decreto terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.





Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PARAGRAFO ÚNICO - Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 02 de janeiro de 2018.

Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230105083803.pdf>
assinado por: idUser 195

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de Janeiro de 2018.

Kataria Tenório Cavalcante Vieira

Secretária de Governo e Articulação Institucional